



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**

PROJETO DE LEI N. 018/2025 de 30 de Setembro de 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.026 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.026 no valor de **R\$ 82.504.406,00** (*Oitenta e Dois Milhões, Quinhentos e Quatro Mil e Quatrocentos e Seis Reais*).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 71.218.963,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 3.385.198,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.308.785,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.135.716,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 237.241,00
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 58.339.996,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.812.027,00
II - RECEITAS CORRENTES - (Intra-Orçamentaria)	R\$ 4.880.784,00
2.1 - CONTRIBUIÇÕES - (Intra-Orçamentária)	R\$ 4.880.784,00
2.2 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - (Intra-Orçamentária)	R\$
III - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 12.932.559,00
3.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$
3.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 175.000,00
3.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS	R\$
3.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 12.757.559,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$ (-)6.527.900,00
TOTAL DA RECEITA	R\$82.504.406,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO	PODER
1	
LEGISLATIVO	
10.01- CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.373.038,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

2 - PODER EXECUTIVO

20.02	- GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.696.111,00
20.03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.570.009,00
20.04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN	R\$ 3.982.581,00
20.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES.RURAL	R\$ 3.262.527,00
20.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 21.323.473,00
20.07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 4.600.680,00
20.08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.481.141,00
20.09	- SECRETARIA DE SERVIÇOS URB.E MEIO AMBIENTE	R\$ 10.374.725,00
20.10	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 14.961.918,00
20.11	- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 1.147.853,00
20.12	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.227.306,00
20.14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	R\$ 241.121,00
20.15	- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E IDOSO	R\$ 184.160,00
20.16	- SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 1.433.106,00
20.17	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$ 1.666.067,00
20.19	- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 575.957,00
20.20	- CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 256.004,00
20.21	- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	R\$ 69.644,00
20.22	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN	R\$ 414.313,00
3	- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
30.01	- IPESSJ – INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE SANTA CRUZ	R\$ 7.650.278,00

SUB TOTAL R\$ 82.492.012,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 12.394,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria) R\$

TOTAL DA DESPESA R\$ 82.504.406,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	- LEGISLATIVA	R\$ 2.373.038,00
04	- ADMINISTRAÇÃO	R\$ 9.066.871,00
08	- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 5.538.208,00
09	- PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 7.650.278,00
10	- SAÚDE	R\$ 19.126.065,00
12	- EDUCAÇÃO	R\$ 21.702.228,00
13	- CULTURA	R\$ 1.054.351,00
15	- URBANISMO	R\$ 6.921.863,00
16	- HABITAÇÃO	R\$ 1.223.203,00
17	- SANEAMENTO	R\$ 1.637.307,00
18	- GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 1.725.663,00
20	- AGRICULTURA	R\$ 662.265,00
24	- COMUNICAÇÕES	R\$ 241.121,00
25	- ENERGIA	R\$ 477.251,00
26	- TRANSPORTE	R\$ 1.426.233,00
27	- DESPORTO E LAZER	R\$ 1.666.067,00

SUB TOTAL R\$ 82.492.012,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 12.394,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria) R\$



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**

TOTAL DA DESPESA R\$ 82.504.406,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

II – Autorização definida neste artigo está limitada a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais:

A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

a) – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

b) – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

c) – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, 30 de setembro de 2025.

Alberto Duarte de Sousa
Alberto Duarte de Sousa
Prefeito Constitucional do Município



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**

Mensagem do Prefeito

Mensagem do Prefeito

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A matéria que ora levamos ao julgo de Vossas Excelências, é sem dúvida importante para que possamos dar continuidade as ações e programas do governo e que certamente encontrará nessa augusta Casa Legislativa a devida atenção.

No caso em discussão, a matéria encaminhada, trata:

(1) – *Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2026.* O Projeto de Lei do Orçamento financeiro para o próximo exercício foi elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária e em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal atendendo, pois a todos os critérios e normas que fundamentam as finanças públicas.

Assim como em nenhum outro momento, negou esse parlamento autorização legislativa para que o Executivo Municipal exercesse suas prerrogativas, solicitamos de Vossas Excelências a aprovação do projeto de lei em anexo, em todos os seus termos.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemos-nos muito.

Atenciosamente,

Alberto Duarte de Sousa
Alberto Duarte de Sousa

Prefeito Constitucional do Município
